

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2021 – GAB/SED

Dispõe sobre os critérios para processo de cadastro e atendimento para matrícula do Ensino Fundamental no 'Sistema de Inscrição On-line'.

O município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas regimentais, torna público e de conhecimento aos interessados que, a partir da presente Instrução Normativa, estabelece as diretrizes do processo de cadastro e atendimento para matrícula de alunos do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022. Esta normativa fundamenta-se na seguinte legislação: Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019; Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Ordinária Municipal nº 4.079, de 29 de novembro de 2017; Lei Municipal nº 2.505, de 09 de novembro de 2005; Lei Municipal nº 1.069, de 09 de julho de 1991; Chamada Pública nº 004/2021, da Prefeitura de Balneário Camboriú; Resolução nº 02, de 01 de novembro de 2017; Resolução nº 01, de 09 de março de 2021, do Conselho Municipal de Educação/CONSEME; e Instrução Normativa nº 09, de 22 de outubro de 2021, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú visa dar publicidade à gestão de matrículas da rede pública municipal de Ensino Fundamental e estabelece os procedimentos de inscrição e atendimento para efetivação de matrícula para o ano letivo de 2022.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Faz-se indispensável para a inscrição no 'Sistema de Inscrição On-line' e efetivação de matrícula que o(a) aluno(a) seja **residente no município de Balneário Camboriú/SC.**

1.1.1 A comprovação residencial pode ser averiguada a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação, e caso haja comprovação da inveracidade do endereço informado o(a) aluno(a) perderá a vaga imediatamente.

1.2 A inscrição a partir do preenchimento de dados no 'Sistema de Inscrição On-line' é de responsabilidade dos Pais ou Responsável Legal.

1.3 O encaminhamento para matrícula de Ensino Fundamental na rede pública municipal de ensino de Balneário Camboriú fica condicionado à inscrição no 'Sistema de Inscrição On-line'.

1.4 A inscrição realizada no 'Sistema de Inscrição On-line' do Ensino Fundamental NÃO É GARANTIA DE MATRÍCULA.

1.5 As inscrições no 'Sistema de Inscrição On-line' do Ensino Fundamental na rede pública municipal de ensino de Balneário Camboriú serão realizadas nos seguintes períodos:

1.5.1 Primeira Etapa: das 8 horas do dia 08 de novembro de 2021 às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021 para alunos(as) pleiteantes a vaga do 1º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022;

1.5.2 Segunda Etapa: a partir das 8 horas do dia 25 de janeiro de 2022 às 17 horas do dia 28 de janeiro de 2022 para:

a) alunos novos pleiteantes a vaga do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022;

b) alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balneário Camboriú pleiteantes a transferência de Unidade Escolar para o ano letivo de 2022;

c) alunos pleiteantes a vaga no Ensino Integral de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022;

d) inscrição em Lista de Espera para o ensino integral de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022.

1.6 A inscrição do 'Sistema de Inscrição On-line' do Ensino Fundamental terá validade **somente para o ano letivo de 2022.**

1.7 Serão indeferidas as inscrições em duplicidade, tendo validade somente a primeira inscrição registrada.

1.8 Serão indeferidas as inscrições com preenchimento incorreto do ano/série do(a) aluno(a).

1.9 As vagas para o ensino em período integral são de ampla concorrência, entretanto se esgotarem as vagas, os Pais ou Responsável Legal devem efetuar a inscrição e matrícula em outra Unidade Escolar, além de efetuar inscrição em Lista de Espera na segunda etapa de inscrição, conforme no prazo estabelecido por essa normativa (item 1.5.2).

1.10 A inscrição para o ensino em período integral de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental será efetuada sem escolha de Unidade Escolar. Esta inscrição será direcionada para uma das 3 (três) escolas credenciadas (*voucher*) - Chamada Pública nº 004/2021 da Prefeitura de Balneário Camboriú, conforme disponibilidade de vagas.

1.11 Após encerramento das duas etapas de inscrição no 'Sistema de Inscrição On-line', conforme os itens 1.5.1 e 1.5.2, ocorrerão os seguintes procedimentos para pleitear vaga na rede municipal de ensino público de Balneário Camboriú:

1.11.1 Para alunos novos, os Pais ou Responsável Legal deverão se encaminhar até o Setor de Vagas de Ensino Fundamental da sede da Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação requerida, de acordo com o item 4 desta normativa;

1.11.2 Para alunos da própria rede, a transferência entre unidades escolares deve ser solicitada no Setor de Vagas de Ensino Fundamental da sede da Secretaria Municipal de Educação;

1.11.3 Para alunos pleiteantes ao ensino em período integral, os Pais ou Responsável Legal deverão efetuar inscrição em Lista de Espera on-line (*voucher*), que só terá validade para o ano letivo 2022.

1.12 A efetivação da matrícula do(a) aluno(a) inscrito no 'Sistema de Inscrição On-line', **dar-se-á pela ordem cronológica de inscrição.**

2. DO ACOMPANHAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.1 O acompanhamento do protocolo deve ser efetuado no site da Prefeitura de Balneário Camboriú (www.bc.sc.gov.br).

2.2 Os Pais ou Responsável Legal deverão comparecer à Unidade Escolar para efetivação de matrícula, no momento em que o protocolo indicar *status* de "responsáveis convocados".

3. DA MATRÍCULA

3.1 O(a) aluno(a) deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em que ingressar o 1º. ano do Ensino Fundamental de nove anos.

3.2 A matrícula deve ser efetuada na Unidade Escolar.

3.3 A efetivação de matrícula será validada conforme a Instrução Normativa nº 09, de 22 outubro de 2021, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

3.4 O período de matrícula, para alunos novos do 1º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022 que realizaram a inscrição na primeira etapa, conforme item 1.5.1

dessa Instrução Normativa, realizar-se-á de **16 a 29 de novembro de 2021** (conforme o status “**responsáveis convocados**” indicado no protocolo).

3.5 O período de matrícula, para a transferência de alunos de 1º ao 9º ano da própria rede municipal de ensino público de Balneário Camboriú e para alunos novos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2022, que realizaram a inscrição na segunda etapa, conforme item 1.5.2 dessa Instrução Normativa, realizar-se-á em **01 a 04 de fevereiro de 2022** (conforme o status “**responsáveis convocados**” indicado no protocolo).

3.6 Os Pais ou Responsável Legal que não efetuarem matrícula no prazo estabelecido pelo protocolo **perderão o direito à vaga cadastrada** no 'Sistema de Inscrição On-line'.

3.7 A organização das vagas no 'Sistema de Inscrição On-line' respeita o zoneamento de acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Não havendo disponibilidade de vagas na Unidade Escolar pretendida, o sistema automaticamente oferecerá vaga na unidade mais próxima.

3.8 Conforme item anterior e após a efetivação da matrícula na vaga oferecida pelo sistema, finalizadas as etapas previstas nesta normativa, os Pais ou Responsável Legal poderão pleitear vaga no Setor de Vagas de Ensino Fundamental da sede da Secretaria Municipal de Educação, na qual serão inclusos em uma Lista de transferência interna e posteriormente comunicados da vacância na Unidade Escolar de seu zoneamento.

3.9 As vagas para o ensino em período integral não estão condicionadas ao zoneamento e serão de ampla concorrência, ressaltando-se que o transporte escolar é de responsabilidade dos Pais ou Responsável Legal.

3.10 O número máximo de vagas por turma é definido conforme disposto em Resolução nº 02, de 01 de novembro de 2017, do Conselho Municipal da Educação – CONSEME, considerando o espaço físico da sala de aula e também conforme o disposto nos artigos 4, item I e X, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; artigo 4º da Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e artigo 53 da Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A matrícula é um contrato firmado por meio de um ato administrativo que vincula o(a) aluno(a) à Unidade Escolar. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e cópias, conforme a Instrução Normativa nº 09, de 22 de outubro de 2021, do Gabinete da Secretaria de Educação de Balneário Camboriú.

4.2 Documentos necessários para efetivação de matrícula:

- a) Comprovante de escolaridade (ano/série) do(a) aluno(a) com carimbo e assinatura;
- b) Histórico Escolar do(a) aluno(a) a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após efetivação de matrícula;
- c) Certidão de nascimento ou documento de identidade do(a) aluno(a);
- d) CPF do(a) aluno(a);
- e) Uma foto 3x4 do(a) aluno(a);
- f) Declaração de Vacina atualizada (últimos três meses) do(a) aluno(a), emitida pelo Posto de Saúde;
- g) CPF dos Pais ou Responsável Legal;
- h) Documento de Identidade dos Pais ou Responsável Legal;
- i) Comprovante atualizado (últimos três meses) de residência (água, luz, internet residencial, gás ou IPTU) no nome dos Pais ou Responsável Legal, ou;
- j) Declaração de Residência ou Contrato de Aluguel autenticados em cartório pelo proprietário do imóvel, anexado ao comprovante atualizado (últimos três meses) de residência (água, luz, internet residencial, gás ou IPTU);
- k) Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para alunos(as) que convivem com Responsável Legal;
- l) Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das inscrições e matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos desta normativa e da Instrução Normativa nº 09, de 22 de outubro de 2021, do Gabinete da Secretaria de Educação, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

5.2 As informações nas declarações das famílias e/ou Responsável Legal serão de inteira responsabilidade destes, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade à legislação vigente.

5.3 Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no 'Sistema de Inscrição On-line' efetuadas com informações de documentos falsos, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei.

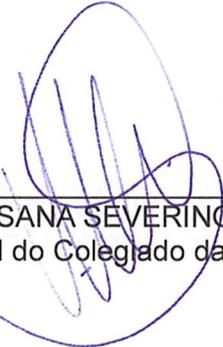
5.4 Os casos de erros de preenchimento devem ser informados no Setor de Vagas do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.5 O 'Sistema de Inscrição On-line' é um processo de organização de matrículas. Após o encerramento do período de inscrições, o encaminhamento para efetivação de matrícula é realizado pelo Setor de Vagas do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7 Este Edital entra em vigor na presente data.

Balneário Camboriú, 25 de outubro de 2021.



MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO
Diretora Geral do Colegiado da Educação